



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP E A EMPRESA FIORILLI SOC CIVIL LTDA.

REFERENTE: CONTRATO CARTA CONVITE 01/2015 – LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS OU SISTEMAS PARA A ADMINISTRAO PBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, a **Cmara Municipal de Guatapar, Contratante**, rgo Pblico, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ n 68.321.298/0001-75, com sede na Rua Geraldo Boas Ferreira n 50, bairro Nova Guatapar, no municpio de Guatapar – SP, neste ato, representada por seu Presidente JAIR GIL CORRAL, brasileiro, casado, vereador, RG n 28.385.869-2 SSP/SP, CPF n 164.026.408-67, residente e domiciliado  Rua Jica n 322, Mombuca, municpio de Guatapar, CEP: 14115-000, no Estado de So Paulo e **Fiorilli Soc. Civil Ltda, Contratada**, pessoa jurdica de direito privado, inscrita no CNPJ n 01.704.233/0001-38, com sede na Avenida Marginal n 65, bairro Distrito Industrial, CEP 15.140-000, representada pelo senhor Jos Roberto Fiorilli, portador do RG n 5.146.225 e CPF n 476.609.378-04, por comum acordo entre as partes e diante da previso na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aditam o Termo Contratual, mediante as seguintes clusulas e condies.

Clusula 01 – Objeto

O presente aditamento destina-se a continuidade no licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para o Legislativo Municipal expostos no Contrato – Carta Convite n 01/2015.

Clusula 02 – Preo e Condies

Pelo presente aditamento fica ajustado o preo de R\$ 984,96 (novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) mensais pagos (conforme correo pelo ndice IGP-M, correspondente a 10,67%) mediante a emisso de nota fiscal/fatura de servio, conforme clusula 08, do contrato ora aditado.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

Clusula 03 – Prazo

Fica pelo presente instrumento aditado pelo prazo de 12(doze) meses, com previso na Lei Federal n 8.666, art. 57, IV.

Clusula 04 – Geral

Sujeitando-se as partes s condies expostas na Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecendo inalteradas as demais clusulas do referido Instrumento.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogvel validade, assinam na presena de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Guatapar, 03 de outubro de 2016.

CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Jair Gil Corral
Presidente
Contratante

FIORILLI SOC CIVIL LTDA.

Jos Roberto Fiorilli
RG n 5.146.225
CPF n 476.609.378-04

Testemunha:

Nome
RG:

Nilsa Cristina da Silva
Tcnico Contbil
CRC 1SP216368/O-3

Testemunha:

Nome:
RG:



GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.

São Paulo, 30 de agosto de 2016.

Ofício nº 831/2016

Prezado cliente,

Manifestamos nossa satisfação pela continuidade e renovação do contrato de prestação de serviços pela Grifon Brasil, o qual tanto contribui para esse órgão público.

Visando formalizar a avença, seguem 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Administração Pública de Recortes Eletrônicos.

Colocamo-nos inteiramente à disposição e aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jéssica Ibanhes Pereira
Supervisora Administrativa

A/C NILSA CRISTINA DA SILVA - TECNICO CONTABIL
CAMARA MUNICIPAL DE GUATAPARA - SP



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP E A EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.

REFERENTE: CONTRATO N. 002/2015 -
PRESTAAO DE SERVIOS DE FORNECIMENTO DE
BOLETIM DIRIO DE PUBLICAOES EM NOME DA
CONTRATANTE VIA CORREIO ELETRNICO OU
WEBSITE

As partes contratantes, de um lado a **CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n 68.321.298/0001-75, com sede  Rua Geraldo Boas Ferreira, n 50 - Bairro Nova Guatapar, nesta cidade de Guatapar, Estado de So Paulo, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Jair Gil Corral**, brasileiro, casado, portador da Cdula de Identidade RG n 28.385.869-2- SSP/SP e do CPF/MF n 164.026.408-67, residente e domiciliado  Rua Jica, n 322 - Bairro Mombuca, nesta Cidade de Guatapar - Estado de So Paulo., doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado  empresa: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, com escritrio  Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, n 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monoes, Cidade: So Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Supervisora Administrativa, Jssica Ibanhes Pereira, brasileira, portador da cdula de identidade RG n. 35.664.497-2 e CPF/MF n. 351.824.598-82, daqui para frente chamada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, fazendo-o nos seguintes termos:

CLUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento de Termo Aditivo, a prorrogao por mais 12 (doze) meses do prazo de vigncia da contratao da Empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.**, com a finalidade especfica de prestao de servios de fornecimento de boletim dirio de publicaoes em nome da Cmara Municipal de Guatapar/SP.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

CLUSULA SEGUNDA

Fica convencionado entre as partes, que atravs do presente termo aditivo, o valor do contrato para a prestao dos servios contratados, ser no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada uma, mediante envio da respectiva Fatura de Prestao de Servios e do respectivo boleto.


CLUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas e mantidas as demais clusulas e condioes do contrato originrio.

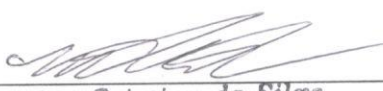
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias, de idntico teor e valor, diante de 02 (duas) testemunhas.

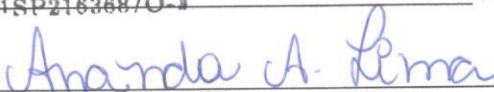
Guatapar / SP, 02 de Maio de 2016.


CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP
JAIR GIL CORRAL - Presidente
CONTRATANTE


GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
JSSICA IBANHES PEREIRA
Supervisora Administrativa
RG n. 35.664.497-2
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nilza Cristina da Silveira
Tcnico Contbil
NOME: _____ RG n _____
CRC 1SP216368/O-1 48713070

2- 
Ananda Alcntara Lima
NOME: _____ RG n _____
RG.: 48.065.386-0
CPF.: 391.477.698-66



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP E A EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.

REFERENTE: CONTRATO N. 002/2015 –
PRESTAAO DE SERVIOS DE FORNECIMENTO DE
BOLETIM DIRIO DE PUBLICAOES EM NOME DA
CONTRATANTE VIA CORREIO ELETRNICO OU
WEBSITE

As partes contratantes, de um lado a **CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n 68.321.298/0001-75, com sede  Rua Geraldo Boas Ferreira, n 50 – Bairro Nova Guatapar, nesta cidade de Guatapar, Estado de So Paulo, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Jair Gil Corral**, brasileiro, casado, portador da Cdula de Identidade RG n 28.385.869-2– SSP/SP e do CPF/MF n 164.026.408-67, residente e domiciliado  Rua Jica, n 322 – Bairro Mombuca, nesta Cidade de Guatapar – Estado de So Paulo., doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado  empresa: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, com escritrio  Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, n 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monoes, Cidade: So Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Supervisora Administrativa, Jssica Ibanhes Pereira, brasileira, portador da cdula de identidade RG n. 35.664.497-2 e CPF/MF n. 351.824.598-82, daqui para frente chamada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, fazendo-o nos seguintes termos:

CLUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento de Termo Aditivo, a prorrogao por mais 12 (doze) meses do prazo de vigncia da contratao da Empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.**, com a finalidade especfica de prestao de servios de fornecimento de boletim dirio de publicaoes em nome da Cmara Municipal de Guatapar/SP.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

CLUSULA SEGUNDA


Fica convencionado entre as partes, que atravs do presente termo aditivo, o valor do contrato para a prestao dos servios contratados, ser no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada uma, mediante envio da respectiva Fatura de Prestao de Servios e do respectivo boleto.

CLUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas e mantidas as demais clusulas e condioes do contrato originrio.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias, de idntico teor e valor, diante de 02 (duas) testemunhas.

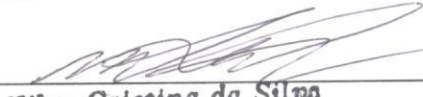
Guatapar / SP, 02 de Maio de 2016.


CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP
JAIR GIL CORRAL - Presidente
CONTRATANTE


GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
JSSICA IBANHES PEREIRA
Supervisora Administrativa
RG n. 35.664.497-2
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-


NOME: Nilso Cristina da Silva RG n 18713070
Tcnico Contbil
CRC 152128/8-113

2-


NOME: Ananda Alcntara Lima RG n _____
RG.: 48.065.386-0
CPF.: 391.477.698-66



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

CONTRATO DE PRESTAO DE SERVIOS ADVOCATCIOS

A **CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR**, rgo Pblico, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ n 68.321.298/0001-75 e com sede  Rua Geraldo Boas Ferreira, n 50, CEP 14.115-000, na cidade de Guatapar, Estado de So Paulo, neste ato representada por seu Presidente, o sr. **JAIR GIL CORRAL**, brasileiro, casado, Vereador, portador do RG n 28.385.869-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n 164.026.408-67, e a **EMPRESA PAULINO E PAULINO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seo So Paulo, sob o n 8.681, inscrita no CNPJ/MF sob n 07.152.786/0001-01, com sede na cidade de Ribeiro Preto, estado de So Paulo, por seu representante legal, o **Dr. CARLOS ERNESTO PAULINO**, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seo So Paulo, sob n 197.622, CONTRATAM ENTRE SI, em carter emergencial e excepcional, onde aquela pagar a esta a quantia de R\$ 1.000,00(mil reais) para Assessoria Jurdica  Sesso Ordinria e Extraordinria na data de 09 de maio de 2016, em razo da antecessora-advogada estar em perodo de Licena Maternidade.

Guatapar, 09 de maio de 2016.

JAIR GIL CORRAL

Presidente da Cmara

Dr. CARLOS ERNESTO PAULINO

Advogado. OAB/SP 197.622

Testemunha

Nome: **Nilsa Cristina da Silva**

RG n **Tcnico Contbil
CRC 1SP216368/O-1**

Testemunha

Nome:

RG n

Atos Poder Legislativo Câmara do Município de Guataparã

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Mai/2015 a Abril/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUCIONADAS	
	Mai/2015 a Abril/2016	
	LIQUIDADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	(R\$)	
Pessoal Ativo	713.195,69	
Pessoal Inativo e Pensionistas	713.195,69	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (PASEP)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (j) 1º do art. 19 da LRF(II)	0,00	
Indenizações por Danos e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 37 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	713.195,69	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.821.865,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	713.195,69	2,87
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.489.311,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.414.846,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.340.380,74	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Observação para AUDESP:
Apuração da Dedução da Despesa com Inativo: Considerar o Valor da Despesa até o Limite da Receita Vinculada ao RPPS

JAIR GIL CORRAL
Presidente da Câmara

NILSA CRISTINA DA SILVA
Técnicas em Contabilidade

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2016

EMENTA: JULGA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2012.

Jair Gil Corral, Presidente da Câmara Municipal de Guataparã, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Guataparã, alusivas ao exercício de 2012, Processo TC nº 2068/026/12, executando-se os atos porventura, pendentes de apreciação pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES CARLOS ROBERTO DA SILVA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JAIR GIL CORRAL
Presidente da Câmara

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em 10 de maio de 2016.

Natali Bianca da Silva Alípio
NATALI BIANCA DA SILVA ALÍPIO
Assessora de Gabinete

Rua Geraldo Boas Ferreira, 50 - Nova Guataparã - PABX: (16) 3973-2000 - FAX: (16) 3973-2006
CEP 14115-000 - Guataparã - SP - E-mail: cam.guatapara@uol.com.br

EDITAL: Extrato de Aditamento Contratual

PROCESSO: Dispensa de Processo Licitatório em face de seu valor
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
CONTRATADO: EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

OBJETO CONTRATUAL: Fornecer diariamente por meio de correio eletrônico e website: o boletim de publicações de interesse da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I.
VALOR: 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de maio de 2016 a 30/04/2017
OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 e suas alterações.
Publique-se na forma da Lei.

Guataparã, 06 de maio de 2016.

JAIR GIL CORRAL
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL: Extrato de Contrato
PROCESSO: Dispensa de Processo Licitatório em face de seu valor
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
CONTRATADO: PAULINO E PAULINO ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO CONTRATUAL: Assessoria Jurídica à sessão ordinária e extraordinária de 09/05/2016
VALOR: 1.000,00(mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 e suas alterações.
Publique-se na forma da Lei.

Guataparã, 10 de maio de 2016

JAIR GIL CORRAL
Presidente

NOTAS BIOGRÁFICAS DE PAULO.

Continuação...
(1 Co 4,1-2)

"...DEFININDO LIDERANÇA A PARTIR DO CONCEITO QUE PAULO TINHA DA FUNÇÃO DO LÍDER."

O conceito que ele tinha da função do líder no trabalho do reino, refletia-se nas palavras que emprega nesse conceito:

1. Líder é despenseiro 1 Co 4,2
2. Líder é administrador, isto é, governante. 1 Co 12,28
3. Líder é bispo, isto é, supervisor At 20,28
4. Líder é presbítero At 20,17
5. Líder é presidente Rm 12,8



É claro, nem todos os líderes preenchem todos esses papéis, mas o uso que Paulo faz dessas palavras dá algum indicio da complexidade da tarefa, e do quanto é preciso haver flexibilidade e adaptabilidade no exercício.

"...QUALIDADE DE PAULO COMO UM LÍDER MODELO. Versatilidade ou flexibilidade: Caracterizava sua própria liderança achava-se demonstrada a variedade de tarefas que ele empregava na luta com os problemas de diferentes pessoas e igrejas. LÍDER SABE SER VERSÁTIL, NO TRATO."

1. ERA AMÁVEL E PATERNAL 1Ts 2,7-11
2. Era fraterno quando necessário 2Co 13,2-3
3. Era frutífero 1Ts 2,17-18
4. Ele usa sarcasmo pungente na esperança de trazê-lo a um melhor estado mental
5. Ele é brinçalhão 2 Co 12,16
6. Ele é generoso no tempo 1 Ts 2,14
7. Ele é insistente quando necessário 2 Co 8,8

Trato - Habilidade no trato com pessoas ou situações delicadas.

Definição: "Percepção rápida e fina do que é próprio, justo e direito". Simplificando, é a capacidade de FAZER O CERTO, DO MODO CERTO, NA HORA CERTA E NO LUGAR CERTO. 1Co 9,19-22. Inclui bom senso, prudência, equilíbrio, cautela...

1. Paulo sabia respeitar o trabalho dos outros 2Co 10,13-16
2. Foi discreto na condução das negociações com Filemon acerca de Onésimo, Ft 14
3. Era ponderado e sensível aos direitos alheios e de maneira deliberada evitava confusões. Ele se esmerava por não invadir a esfera de autoridade de outrem, "...mas respeitamos o limite..." respeito gera respeito.

4. Soube responder e orientar uma igreja jovem que passava por um momento sério de erros doutrinários - Igreja de Corinto.
5. Paulo não abre mão da postura de líder na execução da sua liderança

- líder tem pastor fazendo mal de pastor
- líder que faz proselitismo
- em alguns lugares, na ansia de encher a igreja, recebe membros de outra igreja sem carta de recomendação.
- em alguns lugares não se respeita a área de ação do companheiro.

Continua...

EDITAL DE PROCLAMAS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Diário de Pradópolis - Michel Messias Melo
Assad - Oficial - FAZABER que preencheu os requisitos necessários e necessários exigidos por lei. Se algum sobder de algum conteúdo registrado em nome de lei. Entre as afiladas em Cartório

- RAFAEL THOMAZ BITELLA**, brasileiro, solteiro, com 29 anos de idade, residente e domiciliado, na Rua São Martinho nº 811, bairro Centro, nesta cidade de Pradópolis/SP. Filho de Antonio Luis Pinheiro Bitella e Maria Odilina Thomaz Bitella. E **GABRIELE CARNEIRO DE CASTRO**, brasileira, solteira, com 23 anos de idade, residente e domiciliada, na Rua José Gaju de Cayres nº 793, bairro Jardim Miriam, nesta cidade de Pradópolis/SP. Filha de João Carlos de Castro e Rosimeire da Silva Carneiro Castro.
- AGYALDO ELIZARIHO**, brasileiro, divorciado, com 43 anos de idade, residente e domiciliado, na Rua C. Lote nº 72, Horto Guarani, neste município de Pradópolis/SP. Filho de Laercio Elizario e Maria Inez Elizario. E **ELIANA MARIA RAMOS DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, com 44 anos de idade, residente e domiciliada, na Rua Manoel Rodrigues Braz nº 241, bairro Jardim Europa II, na cidade de Bertalópolis/SP. Filha de Antonio Ramos dos Santos e Hilda Maria dos Santos.
- JOSÉ MARQUES NEVES NETO**, brasileiro, divorciado, com 59 anos de idade, residente e domiciliado, na Rua João Mesquita Ramos nº 284, bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Pradópolis/SP. Filho de Antonio Marques das Neves e Joana Flon das Neves. E **MARILAYNE SILVA COSTA**, brasileira, solteira, com 40 anos de idade, residente e domiciliada, na Rua João Mesquita Ramos nº 284, bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Pradópolis/SP. Filha de Cassimiro Francisco Costa e Maria Rosa Jesus Silva Costa.
- APARECIDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, com 41 anos de idade, residente e domiciliado, na Rua Coronel Janguera nº 966, bairro Centro, nesta cidade de Pradópolis/SP. Filho de Rosivaldo Ferreira da Silva e Geni Rosa de Oliveira Silva. E **SILVIA ELIANA NUNES**, brasileira, divorciada, com 41 anos de idade, residente e domiciliada, na Rua Coronel Janguera nº 966, bairro Centro, nesta cidade de Pradópolis/SP. Filha de João Vieira Nunes e Maria de Lourdes Santos Nunes.
- JOSÉ CRUZ DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, com 42 anos de idade, residente e domiciliado, na Rua Cezare de Cezare nº 535, bairro Jardim Maria Luiza II, nesta cidade de Pradópolis/SP. Filho de José Desconhecido de Medeiros e Maria de Lourdes Cruz de Medeiros. E **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, com 39 anos de idade, residente e domiciliada, na Rua Cezare de Cezare nº 535, bairro Jardim Maria Luiza II, nesta cidade de Pradópolis/SP. Filha de Vinicius Daniel dos Santos e Maria de Lourdes dos Santos.

AS TRAISSAS DE SILAS SGARBOSA

Coluna independente, apartidária escrita com finalidades obscuras e misteriosas. O ministério as saúde adverte: **melhor sair vazado!**

Ferradura... Começou m Guariba a "Festa de Cavalos". Comunicamos que lelo, elefante, girafa, jacaré, macaco, não entram... Nem acompanhando dos seus pais!

Idade da pedra... A TV Cultura está exibindo a série "Planeta Dinossauros". Se você prestar atenção, vai ver os mais terríveis dinossauros: Edossauro, Bigornassauro, Jablissauro e pavonoro Pingossauro!

Pinga Filosófica... Você já reparou que lá no Rio de Janeiro, os bandidos assaltam de bicicleta, bermuda e chinelo? Por outro lado, lá em Brasília eles roubam usando terno e gravata!

Nota de Falecimento... Na última segunda-feira faleceu o cantor **Cauzy Peixoto**. Suas músicas mais famosas eram: "Conceição" e "Bastidores", essa do autor Chico Buarque. Mas não se preocupe, o Amado Batista continua mais vivo do que nunca... infelizmente!

Sessão Trash... Ao som de "Batatinha e Sua Gente" cantando: "Ai Guariba, eu tive que voltar, quem bebe sua água nunca mais esquece..." Me lembrei que pobre precisa trabalhar e economizar muito... Se quiser continuar sendo pobre!

Para pensar... Nesse mundo há dois tipos de pessoas, as que dão e as que tomam, mas há pessoas que fingem que estão dando, quando na verdade, estão tomando!

Frase (Esquecida pela história)... Da cantora **Madonna** aos 12 anos de idade: Meu maior sonho é um dia me tornar uma freira. Como se vê, **Madonna** não realizou seu sonho, muito pelo contrário, hoje, tem mais horas de cama, do que a Estátua da Liberdade em pé!

Costei... Das palavras de um sujeito que saiu do Bar do João Pimenta, depois de tomar umas e outras: "Quero ir à Festa do Cavalo, pra ver todas as potranças que tem por lá... Todos!"

Sete em cada dez pessoas têm o hábito de ler jornais. Não perca mais tempo, divulgue seu material promocional. **Conheça nosso plano empresa**

Jornal Guariba Notícias
Toda semana, na porta da sua casa.
Leia, Assine, Anuncie (16) 3251.5170



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR, ESTADO DE SO
PAULO, E A EMPRESA RONALDO ANTONIO DUTRA
INFORMATICA ME.**

CONTRATANTE:

CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n 68.321.298/0001-75, com sede  Rua Geraldo Boas Ferreira, n 50 – Bairro Nova Guatapar, nesta cidade de Guatapar, Estado de So Paulo, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Jair Gil Corral**, brasileiro, casado, portador da Cdula de Identidade RG n 28.385.869-2 – SSP/SP e do CPF/MF n 164.026.408-67, residente e domiciliado  Rua Jica, n 322 – Mombuca, nesta Cidade de Guatapar – Estado de So Paulo.

CONTRATADA:

RONALDO ANTONIO DUTRA INFORMTICA-ME, pessoa jurdica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ do MF Sob o n 07.119.861/0001-32, com sede a Rua Araucrias, n 197 –centro, no municpio de Guatapar – SP, CEP 14.115-000; daqui para frente chamada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **Ronaldo Antonio Dutra**, brasileiro, empresrio, portador da Cdula de Identidade RG n 26.765.325-6 e do CPF/MF n 261.072.858-14, com mesmo endereo da empresa acima informada.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, resolvem por mtuo e pela necessidade dos servios de interesse da comunidade, celebrar o presente Contrato, na forma das Clusulas e condies que segue:



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

CLUSULA PRIMEIRA - DA REGNCIA

O presente Contrato Administrativo  regido pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alteraes introduzidas, bem como, pelas demais legislaes de Direito Administrativo aplicveis  espcie, fazendo, ainda, parte, integrante e inseparvel deste Instrumento Contratual, o processo de dispensa de licitao, denominado COTAO DE PREOS N. 001/2016.

CLUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por OBJETO assistncia tcnica, que abranja a preservao, suporte, manuteno e reparo de estaes de trabalho computadorizadas e demais perifricos adjuntos, alm das estruturas tecnolgicas (fsicas e logsticas) que oferecem suporte a estas estaes, bem como instalao, atualizao e correo de softwares ali instalados, servios estes a serem realizados semanalmente ou sempre que solicitado no caso de urgncia, entre o perodo de 13/01/2016 a 31/12/2016, pagos em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos perodos, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, com suas alteraes legais, observando-se os princpios do interesse pblico, da continuidade dos servios pblicos, da econmica, dentre outros.

PARGRAFO PRIMEIRO – O objeto contratual executado dever atingir o fim a que se destina, com a eficincia, eficcia e qualidade requeridas, sempre no atendimento dos princpios do Interesse Pblico e da Continuidade dos Servios Pblicos.

PARGRAFO SEGUNDO – O regime de execuo  o de empreitada por preo unitrio.

PARGRAFO TERCEIRO – Na execuo dos Servios a CONTRATADA dever agir sempre no resguardo do bom, eficaz e qualitativo desempenho das atividades, bem como, observar as determinaes emitidas pela CONTRATANTE, quando necessrio for.

CLUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DAS CONDIES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA receber como contraprestao pelos servios prestados o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** mensais, conforme a adjudicao / homologao efetivada no processo de Licitao que originou este Contrato Administrativo, considerando-se a completa e perfeita execuo do objeto contratado, com a incluso de todos os custos que estejam relacionados com a remunerao e os encargos sociais incidentes sobre a prestao dos respectivos servios objeto desta avena.

PARGRAFO PRIMEIRO - DAS CONDIES DE PAGAMENTO – O pagamento ser efetuado todo dia 05 (cinco) ao ms subseqente ao ms que foram prestados os servios, cabendo  CONTRATADA a emisso do documento fiscal para o efetivo recebimento.

2



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

PARGRAFO SEGUNDO - DO REAJUSTE - O valor ora contratado  fixo e irremovvel.

CLUSULA QUARTA - DA DOTAO ORAMENTRIA

As despesas decorrentes deste contrato correro por conta da seguinte dotao oramentria:
(suplementada se necessrio)

Ficha	N de Dotao	Fonte	Recurso oramentrio
011	01.01.02.3.3.90.39.00	01	Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica

CLUSULA QUINTA - DA CESSO OU TRANSFERNCIA

A CONTRATADA no poder ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

CLUSULA SEXTA - DA VIGNCIA

O prazo de vigncia deste Contrato Administrativo  de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da clusula stima deste instrumento

CLUSULA STIMA - DA PRORROGAO DO PRAZO DE VIGNCIA

Caracterizado o interesse pblico e com fundamento na legislao pertinente e no princpio da continuidade dos servios pblicos, o presente Instrumento de contrato administrativo poder, mediante termo aditivo, ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitaes e Contratos Administrativos.

CLUSULA OITAVA - DAS OBRIGAES DAS PARTES

A) DAS OBRIGAES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 01** - Iniciar a prestao dos servios imediatamente aps a assinatura deste Contrato Administrativo;
- 02** - Prestar os servios de acordo com as condies estipuladas no processo de COTAO DE PREOS N. 001/2016, que se constitui em parte integrante deste Instrumento Contratual;
- 03** - Sujeitar-se  mais ampla e irrestrita fiscalizao por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamaes formuladas;



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

04 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciria, fiscal, trabalhista, securitria, por acidente de trabalho, civil, administrativa e penal, bem como, emolumentos, nus ou encargos de qualquer espcie e origem, includa a alimentao, transporte ou outro benefcio dos profissionais, e outras que incidam direta e indiretamente na execuo do objeto do presente Contrato;

05 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuzos, fsicos ou materiais, causados  CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de impercia, negligncia, imprudncia ou desrespeito s normas de segurana, quando da execuo dos servios;

06 - Providenciar a imediata correo das deficincias apontadas pela CONTRATANTE na execuo dos servios contratados;

07 - Zelar pela boa, eficaz, correta, perfeita e integral prestao dos servios ora contratados;

08 - Cumprir as obrigaes constantes do presente contrato;

09 - Comunicar  Administrao da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de carter urgente e prestar os esclarecimentos necessrios;

10 - Cumprir rigorosamente na execuo do objeto deste contrato administrativo todas as disposies da legislao pertinente e vigente;

11 - Executar os servios no prazo previsto em sua proposta e conforme definido neste instrumento contratual;

12 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas que direta e indiretamente sejam relacionadas com o pessoal utilizado na execuo dos servios objeto desta licitao, os quais no tero qualquer vnculo empregatcio com a CONTRATANTE;

13 - Manter durante a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes assumidas, todas as condies de habilitao e as quantificaes e qualificaes, exigidos na respectiva licitao;

14 - Aceitar nas mesmas condies contratuais os acrscimos ou supresses at o limite fixado no 1 da art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes;

B) DAS OBRIGAES DA CONTRATANTE:

01 - Efetuar o pagamento  CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato;

02 - Promover o acompanhamento e a fiscalizao dos servios, anotando em registro prprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

03 - zelar pela preservao do nome do Poder Legislativo e do municpio;



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

04 - Observar para que durante a vigncia do Contrato sejam cumpridas as obrigaes assumidas pela CONTRATADA, bem como, sejam mantidas todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao;

05 - Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar o objeto contratado;

06 - Prestar as informaes e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

07 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os servios objeto deste Contrato atravs do Departamento Pessoal, a qual poder solicitar da CONTRATADA, a apresentao de documentos ou esclarecimentos que forem necessrios;

CLUSULA NONA – DA ALTERAO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

Proceder-se- a alterao deste Contrato Administrativo, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposies do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes.

CLUSULA DCIMA – A CONTRATADA responder administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais ocasionados,  Administrao e / ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administrao, atravs de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive s de ordem funcional.

CLUSULA DCIMA-PRIMEIRA – DA INEXECUO DO OBJETO E DA RESCISO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A CONTRATANTE reserva-se o direito exclusivo, dentro da convenincia do interesse pblico, de rescindir o presente Instrumento Contratual, sem que com isso caiba a CONTRATADA, o direito a qualquer reclamao e/ou indenizao, sendo que a inexecuo total ou parcial do presente Contrato Administrativo ensejar a sua resciso com as consequncias previstas em Lei (Captulo III, Seo V, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes) e neste contrato administrativo, nos seguintes casos:

01 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, ficando, desde j, reconhecidos os direitos desta Cmara Municipal de Guatapar/SP, em caso de resciso administrativa prevista no artigo 77 da referida Lei Federal;



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

02 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalizao atravs de aviso com antecedncia mnima de 30 (trinta) dias, no cabendo indenizao de qualquer das partes, exceto para pagamento dos servios comprovadamente prestados;

03 - Judicialmente, na forma da legislao vigente.

04 - E ainda:

A) Se no for realizada a correo dos defeitos ou deficincias devidamente notificadas, nos servios prestados;

B) Se ocorrer o descumprimento das condies de habilitao e qualificao legalmente exigidas, bem como das condies constantes deste instrumento contratual.

CLUSULA DCIMA-SEGUNDA – DAS SANOES

As sanes contratuais passveis de aplicao so: advertncia, multa, suspenso temporria para participao de licitao, o impedimento de contratar e declarao de inidoneidade, conforme Captulo IV, Seo II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes, observando-se:

01 - Advertncia, em caso de pequenas irregularidades na execuo das Clusulas Contratuais;

02 - Multa no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no caso de descumprimento pela CONTRATADA das Clusulas Contratuais, dos termos do Edital e dos Anexos da respectiva licitao que originou esta contratao ou da proposta comercial apresentada.

03 - Suspenso temporria de participao em licitao e impedimento de contratar com este rgo licitante, pelo prazo de at 02 (dois) anos;

04 - Declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Pblica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at que seja promovida a reabilitao perante a prpria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administrao pelos prejuzos resultantes e aps decorrido o prazo de sano aplicada com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes.

05 - A CONTRATADA estar, ainda, sujeita s penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes.

06 - Pelo atraso no incio da prestao dos servios, observando-se as condies e os prazos previamente definidos, ser apenada  CONTRATADA, multa moratria de 0,1 % (zero vrgula um por cento) por dia de atraso at o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos servios que no forem executados,



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

independentemente das sanoes legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraoes, salvo se o prazo for prorrogado pela Administraao.

07 - As penalidades relativas ao impedimento de contratar com a Administraao e declaraao de inidoneidade por perodo de at 2 (dois) anos, sero cominadas nas condioes definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigencia do Contrato, apuradas em processo administrativo;

08 - A aplicaao das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei;

09 - As penalidades so independentes e a aplicaao de uma no exclui a das demais, quando cabveis.

10 - As multas sero aplicadas, aps regular processo administrativo, podendo ser descontadas dos crditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

11 - As penalidades previstas nesta clusula tm carter de sanao administrativa, conseqentemente, a sua aplicaao no exige a empresa CONTRATADA da reparaao das eventuais perdas e danos que seu ato punvel venha acarretar a este Municpio.

12 - No caso de no-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias teis a contar da data da intimaao para o pagamento, a importncia correspondente ser descontada automaticamente da fatura devida ou ajuizada a execuao da dvida, conforme a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraoes, acrescida de juros moratrios de 0,5% (meio por cento) ao ms.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DA PROIBIAO

 expressamente proibida, durante a vigencia deste contrato, a contrataao de servidor/funcionrio pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA.

CLUSULA DCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAAO INTEGRANTE DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Fazem parte integrante deste contrato administrativo:

01 - O Processo integral da COTAAO DE PREOS N. 001/2016; e

02 - A proposta apresentada pela CONTRATADA no respectivo Certame.

CLUSULA DCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questoes decorrentes da execuao deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Preto/SP, no obstante outro domiclio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

disposies contidas nas clusulas do presente contrato, bem como, observar fielmente outras disposies legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (trs) vias na presena das testemunhas abaixo assinadas.

Guatapar/SP, 13 de janeiro de 2016.

CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP

Jair Gil Corral – Vereador/Presidente

CONTRATANTE

RONALDO ANTNIO DUTRA INFORMTICA-ME

CNPJ/MF n 07.119.861/0001-32

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Nilsa Cristina da Silveira
Tcnico Contbil
CRC 1SP216368/O-3

R.G. n

NOME:

R.G. n

MPJ AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA



**Sala na frente!
Garanta já o seu SAT.**

A troca de equipamento feita de forma planejada evita perda no faturamento, retrabalhos e ainda possibilita um estudo da viabilidade financeira.

SAT - Sistema Autenticador e Transmissor de Cupons Fiscais Eletrônicos TANCA TS-1000

Impressora Não Fiscal



LIGUE E CONSULTE NOSSAS CONDIÇÕES ESPECIAIS!

MPJ AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA

Paula
Rua Bonfim, 946 - Vl. Garavello - Guariba/SP
Tel. (16) 3251.5677

**Atos Poder Legislativo
Câmara do Município de Guataparã**

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EDITAL: Extrato de Aditamento de Contrato 01/2016
PROCESSO: Convite 01/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAPARÃ
CONTRATADO: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS, CONSISTENTES NO FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAPARÃ.
VALOR: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro 2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.46.00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 e suas alterações.

Publique-se na forma da Lei.
Guataparã, 25 de fevereiro de 2016

JAIR GIL CORRAL
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL: Extrato de Contrato
PROCESSO: Dispensa de Processo licitatório em face de seu valor
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAPARÃ
CONTRATADO: RONALDO ANTONIO DUTRA INFORMÁTICA-ME
OBJETO CONTRATUAL: assistência técnica, que abrange a preservação, suporte, manutenção e reparo de estações de trabalho computadorizadas e demais periféricos adjuntos, além das estruturas tecnológicas (físicas e logísticas) que oferecem suporte a estas estações, bem como instalação, atualização e correção de softwares ali instalados;
VALOR: 600,00 (seiscentos reais mensais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/01/2016 a 31/12/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 e suas alterações.

Publique-se na forma da Lei
Guataparã, 02 de fevereiro de 2016

JAIR GIL CORRAL
Presidente

Prefeitura abriga as famílias prejudicadas com as chuvas e realiza a demolição das casas

Doze famílias ficaram desabrigadas após a forte chuva na noite da sexta-feira (19). Segundo a Defesa Civil, 130 milímetros foram registrados durante duas horas de chuva e as casas foram afetadas devido que a lagoa de contenção no bairro Mario Cezari não suportou o volume e transbordou.

Inicialmente as famílias foram levadas para a escola municipal Professora Marlene Ribeiro Lomazade, onde receberam abrigo e alimentação.

De acordo com o prefeito Dr. Francisco, a equipe de Defesa Civil do município, auxiliada pelas Secretarias de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social, removemos definitivamente as 12 famílias mais prejudicadas e iniciou o trabalho de demolição das casas comprometidas - "Demitimos as casas que ficaram nesta área, que foi invadida na época e que comprometem estas residências de forma regular no passado. Nesse local de risco, sempre assumimos atagamentos em épocas de fortes chuvas", explicou o prefeito.

O município decretou situação emergencial possibilitando a liberação de estoque para abrigar as famílias removidas da área de risco, até que as casas da Defesa Civil sejam concluídas. Além das famílias removidas desta área, outras duas famílias da Rua São João também foram beneficiadas com o abrigado.

Segundo o secretário municipal de Administração Daniel Louzada, as casas foram erguidas em uma área que pertence ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e ao município. "A pedido do prefeito, estamos resolvendo definitivamente este problema, e assim que todas as 12 famílias que moram no local desocuparem suas residências, iremos demolir e construir no local um sistema de contenção de águas e uma área verde", diz Daniel.

Atendendo as famílias

A Prefeitura Municipal e a Defesa Civil atendem as doze famílias com o abrigado social, colchões, cobertores, material de limpeza e higiene pessoal, além de roupas e alimentos doados pela população. O município também se reservou para preparar e entregar as famílias.

Durante a visita de Governador Sérgio Guerra, a Prefeitura irá contribuir com o abrigado social.

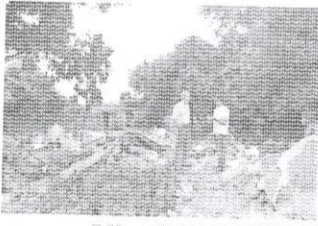
Outras áreas de abrigamento

Além das ruas São Pedro e São João as águas atingiram casas da rua Gustavo Franco e Luiz Carlos Leme, onde três famílias tiveram prejuízo com móveis, eletrodomésticos e danos aos muros de alvenaria, que também serão restaurados pela Prefeitura Municipal.

O prefeito Dr. Francisco destaca que já deu andamento na um projeto de reformulação do sistema de drenagem da lagoa de contenção de águas do bairro Mario Cezari para evitar o transbordamento em dias de chuvas intensas.

Já está em construção um dispositivo na obra da Defesa Civil para amenizar o volume de água de chuva, enquanto o sistema definitivo não for concluído, o que se acontecerá, no término das 129 casas restauradas.

Vanessa Evangelista - Assessoria Municipal de Comunicação



26 março
ALELUIA
23h FEST

AVILLIS

Laura Grassi Gutierrez
Esteticista e Cosmetóloga

- Drenagem Linfática Manual;
- Massagem Modeladora;
- Massagem Relaxante;
- Shiatsu;
- Reflexologia;
- Tratamento para redução de medidas;
- Tratamento para celulite;
- Limpeza de Pele;
- Tratamento com Melan Off (Manchas Faciais);
- Designer de Sobrancelha;
- Depilação.

Agende a sua avaliação gratuitamente!
Rua Nello Parrini, 1729 / Tel. (16) 99729-605

GÊ CALHAS FONE/FAX: (16) **3251-8316**

Traz para Guariba e Região

Além de calhas e rufos, agora com fabricação de telhas e distribuição de bobinas galvanizadas.

Telhas sandstone (técnica)

Calhas galvanizadas sob medida

Praça dos Trabalhadores, 238
Cecap - Guariba/SP
Tel. 3251.8316



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

ADITAMENTO CONTRATUAL 01/2016

Contrato – Carta Convite n 01/2014

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, a **Cmara Municipal de Guatapar, Contratante**, rgo Pblico, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ n 68.321.298/0001-75, com sede na Rua Geraldo Boas Ferreira n 50, bairro Nova Guatapar, no municpio de Guatapar – SP, neste ato, representada por seu Presidente JAIR GIL CORRAL, brasileiro, vereador, RG n 28.385.869-2 SSP/SP, CPF n 164.026.408-67, residente e domiciliado  Rua Jica n 322, Mombuca, municpio de Guatapar, CEP: 14115-000, no Estado de So Paulo e **Verocheque Refeies Ltda, Contratada**, pessoa jurdica de direito privado, inscrita no CNPJ n 06.344.497/0001-41, com sede a Avenida Presidente Vargas n 2001, 18 Andar-Conjunto 184 - bairro Nova Califrnia, no municpio de Ribeiro Preto, neste ato representada pelo senhor Nicolas Teixeira Veronezi, portador do RG n 32.594.073-3 SSP/SP e CPF/MF n 225.748.008-26, residente e domiciliado  Rua Martins Pena, n 371 – Campos Elseos- Cidade de Ribeiro Preto/SP – CEP: 14.080-620 por comum acordo entre as partes e diante da previso na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aditam o Termo Contratual, mediante as seguintes clusulas e condies.

Clusula 01 – Objeto

O presente aditamento destina-se a continuidade da **PRESTAO DOS SERVIOS DE INTERMEDIO DE NEGCIOS, CONSISTENTES NO FORNECIMENTO, ADMINISTRAO, GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE CARTES ELETRNICOS, MAGNTICOS DESTINADOS  AQUISIO DE GNEROS ALIMENTCIOS EM ESTABELECIAMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PUBLICOS DA CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR**, expostos no Contrato – Carta Convite n 01/2014.

Clusula 02 – Preo e Condies



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

Pelo presente aditamento fica ajustado que a Contratada efetuar mensalmente o credito no valor unitrio (por funcionrio que tenha direito) de R\$ 300,00 (trezentos reais) por carto eletrnico magntico, conforme Lei Complementar 115/2015, sendo que pagar, descontar da Contratante, pela execuo desta intermediao de negcios o VALOR DE -1% POR CARTO, conforme clusula terceira, do contrato ora aditado.

Clusula 03 – Prazo

Fica pelo presente instrumento aditado pelo prazo de 12 (doze) meses, com previso na Lei Federal n 8.666, art. 57, II.

Clusula 04 – Geral

Sujeitando-se as partes s condioes expostas na Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecendo inalteradas as demais clusulas do referido Instrumento.

E por assim se acharem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as posioes contidas no presente que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogvel validade, assinam na presena de testemunhas abaixo assinadas.

Guatapar, 25 de fevereiro de 2016.

CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Jair Gil Corral - Presidente

Contratante

VEROCHEQUE REFEIOES LTDA

CNPJ 06.344.497/0001-41

Contratada

Testemunhas

Nome *Marta Barbieri* **Marta Cristina da Silva**

RG: **Tcnico Contbil**
CRC 1SP216368/O-3

Nome: *Marta Barbieri*

RG: **Marta Barbieri**
Diretora Comercial
CPF: 071.599.078-09




**Saia na frente!
Garanta já o seu SAT.**

A troca de equipamento feita de forma planejada evita perda no faturamento, retrabalhos e ainda possibilita um estudo da viabilidade financeira.

SAT - Sistema Autenticador e Transmissor de Cupons Fiscais Eletrônicos TANCA TS-1000

Impressora Não Fiscal



TANCA



LIGUE E CONSULTE NOSSAS CONDIÇÕES ESPECIAIS!



Paula
Rua Bonfim, 946 - Vl. Garavello - Guariba/SP
Tel. (16) 3251.5677

Atos Poder Legislativo Câmara do Município de Guariba

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EDITAL: Extrato de Aditamento de Contrato 01/2016
PROCESSO: Convite 01/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS, CONSISTENTES NO FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.
VALOR: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro 2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.46.00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 e suas alterações.

Publique-se na forma da Lei.
Guariba, 25 de fevereiro de 2016

JAIR GIL CORRAL
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL: Extrato de Contrato
PROCESSO: Dispensa de Processo Licitatório em face de seu valor
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
CONTRATADO: RONALDO ANTONIO DUTRA INFORMÁTICA-ME
OBJETO CONTRATUAL: assistência técnica, que abrange a preservação, suporte, manutenção e reparo de estações de trabalho computadorizadas e demais periféricos adjuntos, além das estruturas tecnológicas (físicas e lógicas) que oferecem suporte a estas estações, bem como instalação, atualização e correção de softwares ali instalados;
VALOR: 600,00(seiscentos reais mensais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/01/2016 a 31/12/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 e suas alterações.

Publique-se na forma da Lei.
Guariba, 02 de fevereiro de 2016

JAIR GIL CORRAL
Presidente

Prefeitura abriga as famílias prejudicadas com as chuvas e realiza a demolição das casas

Doze famílias ficaram desabrigadas após a forte chuva na noite da sexta-feira (19). Segundo a Defesa Civil, 130 milímetros foram registrados durante duas horas de chuva e as casas foram alagadas depois que a lagoa de contenção no bairro Mario Cazzeri não suportou o volume e transbordou.

Imediatamente as famílias foram levadas para a escola municipal Professora Marlene Riotta Louzada, onde receberam abrigo e alimentação.

De acordo com o prefeito Dr. Francisco, a equipe de Defesa Civil do município, auxiliada pelas Secretarias de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social, removeram definitivamente as 12 famílias mais prejudicadas e iniciou o trabalho de demolição das casas comprometidas. "Demolimos as casas que ficaram nesta área, que foi inundada na época e que construíram estas residências de forma irregular no passado. Neste local de risco, sempre acontecem alagamentos em épocas de fortes chuvas", explica o prefeito.

O município decretou situação emergencial possibilitando a locação de imóveis para abrigar as famílias removidas da área de risco, até que as casas da CDHU sejam concluídas. Além das famílias removidas desta área, outras duas famílias da Rua São João também foram beneficiadas com o aluguel. Segundo o secretário municipal de Administração Daniel Louzada, as casas foram erguidas em uma área que pertence ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e ao município. "A pedido do prefeito, estamos resolvendo definitivamente este problema, e assim que todas as 32 famílias que moram no local desocuparem essas residências iremos demolir e construir no local um sistema de contenção de águas e uma área verde", diz Daniel.

Atendimento às famílias
A Prefeitura Municipal e a Defesa Civil atenderam as doze famílias com o aluguel social, colchões, cobertores, material de limpeza e higiene pessoal, além de roupas e alimentos doados pela população. O município também irá ressarcir os prejuízos com móveis e eletrodomésticos.

Durante a visita do governador a Guariba, Alckmin anunciou a construção de imóveis que serão entregues as famílias residentes na área de risco nos próximos seis meses, enquanto isso, a Prefeitura irá contribuir com o aluguel social.

Outras áreas de alagamento
Além das ruas São Pedro e São João as águas atingiram casas da rua Castelo Branco e Luiz Carlos Luneto, onde três famílias tiveram prejuízos com móveis, eletrodomésticos e danos em muro de divisa, que também serão ressarcidos pela Prefeitura Municipal.

O prefeito Dr. Francisco destaca que já deu andamento há um projeto de reformulação do sistema de drenagem da lagoa de contenção de águas do bairro Mario Cazzeri para evitar o transbordamento em dias de chuvas intensas. Durante a visita do governador a Guariba, Alckmin anunciou a construção de imóveis que serão entregues as famílias residentes na área de risco nos próximos seis meses, enquanto isso, a Prefeitura irá contribuir com o aluguel social.

Vanessa Evangelista - Assessora Municipal de Comunicação




26 março
ALELUIA 23h FEST
AVILLIS
LIVE VOCAL - LIVE PRODUCTION



Laura Grassi Gutierrez
Esteticista e Cosmetóloga

- Drenagem Linfática Manual;
- Massagem Modeladora;
- Massagem Relaxante;
- Shiatsu;
- Reflexologia;
- Tratamento para redução de medidas;
- Tratamento para celulite;
- Limpeza de Pele;
- Tratamento com Melan Off (Manchas Faciais);
- Designer de Sobrancelha;
- Depilação.

Agende a sua avaliação gratuitamente!
Rua Nello Petri, 1729 / Tel: (16)99729-6051



GÊ CALHAS FONE/FAX: (16) **3251-8316**

Traz para Guariba e Região
Além de calhas e rufos, agora com fabricação de telhas e distribuição de bobinas galvanizadas.

Telhas sanduíche (têrmica)

Calhas galvanizadas sob medida

Praça dos Trabalhadores, 238
Cecap - Guariba/SP
Tel. 3251.8316

Ribeirão Preto, 28 de Dezembro, de 2015.

Á

CAMARA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Contratante: Câmara Municipal de Guatapar

Contratada: Verocheque Refeies Ltda- CNPJ 06.344.497/0001-41.

A empresa VEROCHEQUE REFEIOES LTDA, vem como contratada, respeitosamente expressar seu interesse na renovao do Contrato de Prestao de Servios que mantm com a Cmara Municipal de Guatapar, tendo como objeto o fornecimento de documentos de legitimao utilizados na aquisio de gneros in natura em estabelecimentos comerciais credenciados, cujo vencimento ocorrer brevemente.

Esclarecemos que a renovao, alm de no trazer custos para a administrao ainda resulta em economia processual, sendo que a Verocheque Refeies Ltda manter as mesmas condioes comerciais pactuadas, e que esto plenamente alinhadas aos preos praticados no mercado.

Estamos  disposio para fazer qualquer esclarecimento ou medida necessria para a efetivao da prorrogao.

Atenciosamente



Marta Barbieri

Diretora Comercial